



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D'ALHO

## Paço Municipal "Olívio Rigotto"

CNPJ: 44.919.314/0001-68 – INSC. ESTADUAL 641.053.034.111

Avenida Evaristo Cavalheri nº 281 – CEP: 17970-000 – Fone: (18) 3857-1210 - Fax: (18) 3857-1164

São João do Pau D'Alho – SP

E-mail: [prefmsjp@abcrede.com.br](mailto:prefmsjp@abcrede.com.br) – Site: [www.paudalho.sp.gov.br](http://www.paudalho.sp.gov.br)

### **LEI Nº 980/09 DE 17 DE MARÇO DE 2009.**

Dispõe sobre alteração no Plano de Carreira, Empregos e Remuneração do Magistério Público do Município de São João do Pau D'Alho e dá outras providências.

**JOSÉ DINAEL PERLI**, Prefeito Municipal de São João do Pau D'Alho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e Ele, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:-

*Artigo 1º* - O inciso I do art. 22 da Lei Municipal nº 968/08 de 25 de novembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 22** - \_\_\_\_\_

**I – Professor de Creche: 26 (vinte e seis) horas semanais, sendo 20 (vinte) horas com alunos, 04 (quatro) horas de trabalho pedagógico cumpridas na escola em atividades coletivas e 02 (duas) horas em local de livre escolha do docente.**

*Artigo 2º* - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho, aos dezessete (17) dias do mês de março de dois mil e nove (2009).

**JOSÉ DINAEL PERLI**  
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e publicado por afixação na Secretária da Prefeitura na data supra.

**NELSON RIBAS TREVIZOLI**  
Secretário